

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-011/2024

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba n° 700, na zona cadastral n° 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, neste município, para a implantação de empreendimento "Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZR1 - Zona Residencial 1, regulamentada nos termos da Lei nº 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, a gleba nº 700, da zona cadastral nº 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, condicionado à implantação do empreendimento a ser aprovado sob a modalidade de parcelamento do solo urbano, denominado "Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social".

- § 1º A atribuição de zoneamento para a gleba citada no caput é exclusivamente para a ocupação do mencionado conjunto residencial.
- § 2º Para implantação de qualquer outro empreendimento, esta gleba será considerada sem zoneamento atribuído, até que passe por processo de parcelamento do solo urbano.
- Art. 2º Aplica-se à Lei Municipal nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, os efeitos dessa Lei, incorporando o referido zoneamento em seu Anexo V.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

Vereador Israel da Farmácia Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz 1º Secretário

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290 Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NDJ

WMZ

MD4

3ZL